Análise teologica do Tribunal do Juri

Autor(res)

Ilnah Toledo Augusto
Joseane De Menezes Condé

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE PIRACICABA

Resumo

Tribunal do Júri - Avaliação procedimental na realidade legislativa aplicada ao caso concreto

Análise crítica sobre a instituição do Tribunal do Júri, desde os primórdios da criação, até sua inserção na Constituição Federal Brasileira, enfatizando a primazia da descoberta da verdade real dos crimes dolosos contra a vida, pelo Conselho de Sentença e pelo juiz presidente.
Muitos historiadores acreditam que o Tribunal do Júri iniciou-se no Egito, com a criação do livro Pentateuco (5 primeiros livros da Bíblia Sagrada) - fato que demonstra o grau de temporalidade dos julgamentos da humanidade. Outros, relatam sobre os julgamentos de homicídios premeditados, ocorridos na Grécia Antiga, por órgãos chamados Aerópagos (antigos tribunais atenienses). Entretanto, pode-se citar a abolição das Ordálias na Inglaterra como ponto crucial para a instalação do Conselho de Jurados, em oposição aos juízos de Deus. Nessa perspectiva, após muitos anos, diante da historicidade exposta, o Brasil seguiu a orientação da Magna Carta da Inglaterra, de 1215, para criar um paradigma de Tribunal do Júri brasileiro. Nesse prisma, o então príncipe regente Dom Pedro permitiu a criação dos juízes de fato, cuja finalidade era julgar crimes de imprensa - com 24 cidadãos honrados e de bons costumes. Posteriormente, em 1824, este modelo de Conselho de Sentença passou a integrar o Poder judiciário, ampliando o espectro de julgamento para as causas civis e criminais.